PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/216, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2014-2017, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2014-2017 - para o exercício 2017, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1.066/2013, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º – O Anexo que integra esta Lei atualiza os Anexos da Lei nº 1.066/2013 de 27 de dezembro de 2013, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento e orçamento para o exercício de 2017, constantes na revisão do PPA 2014-2017 e na Lei Orçamentária para o mesmo exercício, decorrentes da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de Órgãos, ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizadas por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, excluir, criar ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2017, através de projeto de Lei específico.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/ MG, 05 de dezembro de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 05 / 12 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica
Visto